



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 313/2025



Protocolo: 062624



14/04/2025 11:28

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 313 2025

INSTITUI A POLÍTICA “GOL SEGURO” DE OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRAVAS EM GOLS DE CAMPOS OU QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a política “Gol Seguro”, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de sistema de travas em gols de campos ou quadras esportivas, públicos ou privados.

§ 1º O sistema de travas deverá ser capaz de impedir o deslocamento ou tombamento das traves, garantindo a segurança dos usuários.

§ 2º A obrigatoriedade prevista no *caput* aplica-se a todos os espaços que possuam o equipamento, incluindo, mas não se limitando a clubes, escolas, condomínios, parques, praças e áreas de lazer.

Art. 2º A ausência do sistema de travas nos gols sujeitará o responsável pelo estabelecimento às seguintes sanções:

I – multa, a ser definida em regulamento;

II – não concessão, não renovação ou suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 3º As especificações técnicas do sistema de travas, o valor da multa, o prazo para adequação e demais disposições necessárias à execução desta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 04 de abril de 2025.


José Romão Neves
(Zequinha Romão)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A segurança em ambientes esportivos é uma questão de saúde pública, especialmente quando envolve crianças e adolescentes. Notícias sobre acidentes fatais causados pelo tombamento de traves de gol são alarmantemente frequentes, evidenciando um risco evitável. Em diversos municípios brasileiros e até em outros países, casos de mortes ou lesões graves decorrentes da falta de fixação adequada dessas estruturas mostram a urgência de medidas preventivas. Este projeto busca eliminar esse perigo, assegurando que gols em campos e quadras esportivas, sejam em escolas, clubes ou áreas públicas, estejam devidamente ancorados, conforme padrões técnicos de segurança.

A obrigatoriedade de sistemas de travas resistentes e eficazes é uma solução simples, porém vital, para prevenir tragédias. Experiências bem-sucedidas em outras localidades demonstram que a regulamentação desse tipo de norma reduz drasticamente acidentes. Além disso, a fiscalização e a aplicação de multas garantem que estabelecimentos públicos e privados cumpram a lei, protegendo não apenas atletas, mas também frequentadores eventuais de praças e parques. A medida ainda se alinha a políticas nacionais de promoção do esporte seguro, conforme orientações do Ministério da Saúde e de entidades de defesa da infância.

Portanto, a presente proposta visa transformar Betim em uma cidade pioneira na garantia de espaços esportivos seguros, evitando mortes absurdas e previsíveis. Ao estabelecer critérios claros e penalidades para o descumprimento, o projeto assegura que a prática esportiva ocorra sem riscos desnecessários, preservando vidas e promovendo o bem-estar da população. A prevenção é o melhor caminho, e esta lei é um passo fundamental nessa direção.


José Romão Neves
(Zequinha Romão)
Vereador